



TERMO DE CONTRATO SRRF03 Nº 23/2021

(Processo Administrativo nº 10380.748938/2021-73)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 23/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 3ª REGIÃO FISCAL – SRRF03 E A EMPRESA PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA - ME.

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal – SRRF03**, com sede Rua Barão de Aracati, 909, 4º andar, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0078-20, neste ato representada por **Victor Holanda de Miranda**, Chefe Substituto da Divisão de Programação e Logística, nomeado pela Portaria nº 831, de 29 de março de 2017, publicada no *DOU* de 31 de março de 2017, portador da Matrícula Siape nº 1523129, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Paulo Henrique Bezerra da Silva - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.837.091/0001-04**, sediada na Avenida Capitão Waldemar Paula Lima, nº 492, Bairro: Barroso, CEP 60862-580, em Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Paulo Henrique Bezerra da Silva**, portador do Documento de Identidade nº 2006021030685, expedido pela SSPDS-CE, e CPF nº 036.911.493-08, tendo em vista o que consta no Processo nº **10380.748938/2021-73** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Cotação Eletrônica* nº 57/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de água mineral em garrações de 20 L, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do Objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Local de Entrega	Qde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável – Código: 445485.	Garrafão - 20 L	Receita Federal de Sobral, localizada na Avenida Eurípedes Ferreira Gomes, 720, Bairro Pedrinhas, CEP: 62.040-750 Sobral/Ceará	150	R\$ 9,68	R\$ 1.452,00
2	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável – Código: 445485.	Garrafão - 20 L	Receita Federal de Ipu, localizada na Avenida Auton Aragão, 1678, Bairro Canudos, CEP: 62.250-000, Ipu/Ceará	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
3	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável – Código: 445485.	Garrafão - 20 L	Receita Federal de Camocim, localizada na Rua Santos Dumont, nº 1588, Bairro Centro, CEP: 62.400-000, Camocim/Ceará	100	R\$ 9,72	R\$ 972,00
TOTAL						R\$ 3.392,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 01/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.392,00 (Três mil, trezentos e noventa e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170040

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 339030-07

PI: OUTRCUSTEIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Instrumento Convocatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento Convocatório, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Instrumento Convocatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

- 12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO




17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Fortaleza – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fortaleza, 24 de dezembro de 2021.

(Assinado Digitalmente)

Victor Holanda de Miranda
Representante legal da CONTRATANTE


Paulo Henrique Bezerra da Silva
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

(Assinado Digitalmente)
Renan Prudêncio de Araújo
CPF: 002.540.633-73

(Assinado Digitalmente)
Sarah Gouveia Saboia Coelho
CPF: 026.982.783-82





Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

RENAN PRUDENCIO DE ARAUJO em 24/12/2021
SARAH GOUVEIA SABOIA COELHO em 24/12/2021
VICTOR HOLANDA DE MIRANDA em 24/12/2021.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP24.1221.11393.7443

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

h1Vio3cTuHTsM0glhc0AColhTT6GJ95mkkf9DPR4U2c=